



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO**

**Data do Recebimento:** 23/09/2025

**Número da proposição:** PL N° 176/2025

**Nome do Proponente:** VER.ANDERSON BARBOSA

Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.

**DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:**

EMENTA DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE IEMANJÁ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS DIRETRIZES.

Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria,

Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos  
**Matrícula n° 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

176  
PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre o reconhecimento pelo Poder Executivo Municipal dos Festejos Tradicionais de Iemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz e dá outras diretrizes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ** aprovou e que sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina normas e as diretrizes sobre o reconhecimento dos Festejos de Iemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, através da presente lei, que os Festejos de Iemanjá passam a ser reconhecido pelo Poder Executivo Municipal como patrimônio histórico, cultural e imaterial da Cidade de Extremoz.

**Parágrafo Único** – Os Festejos de Iemanjá será comemorado anualmente na data preferencialmente na primeira semana de Fevereiro, nos dias sábado e domingo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal, 13 de Janeiro de 2025.



Vereador Anderson Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz



Câmara Municipal de Extremoz  
**APROVADO**  
27/11/25

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres colegas vereadores e vereadoras,

Em cumprimento cordialmente, dirijo-me às Vossas Excelências para apresentar o PL N° \_\_\_\_\_ de 2025 que dispõe sobre o reconhecimento dos Festejos de Iemanjá como patrimônio imaterial do Município de Extremoz RN.

O incluso Projeto de Lei busca valorizar e fomentar a cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana no município de Extremoz que durante muito tempo promoveu o evento comemorativo de maneira informal, seguindo o Município de Natal (neste ente Federativo os Festejos de Iemanjá já é reconhecido e comemorado anualmente).

Com a possível aprovação deste projeto que aqui o pauto, o Município de Extremoz terá respaldo legal para poder organizar mais um evento comemorativo, o qual trará benefícios difusos como os de natureza econômica, social e cultural.

No que concerne ao amparo legal, a Constituição Federal de 1988 dispõe que é de competência comum "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural", assim como "proporcionar os meios de acesso à cultura". Diz ainda que cabe aos Municípios "promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.". Destaca que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com os objetivos de "defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro", assim como "produção, promoção e difusão de bens culturais, que "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem."

No cerne Estadual, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte evidencia que "Constituem patrimônio cultural estadual os bens de natureza material e imaterial, tomados, individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade norte-rio-grandense, nos quais se incluem: 1-as formas de expressão;" Em consonância à lei orgânica Municipal, há a previsão de que o Município deve "instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais, bem como cumpre à Câmara Municipal de Vereadores "propor medidas que complementam as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito a proteção

dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município" e "a abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;"

Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, as e os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.


Este Patrimônio Cultural Imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Os Festejos de Iemanjá, no dia 02 de fevereiro, são considerados uma das maiores manifestações religiosas pública dos Povos de Terreiro no estado sendo reconhecido pela lei Nº 11.506, de 27 de julho de 2023, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo um dos festejos populares mais tradicionais no Brasil todo. Iemanjá é uma divindade de origem africana, a rainha das águas e mares. Seu nome vem de uma expressão em Iorubá que significa ‘Mãe cujos filhos são como peixes’. É uma orixá muito respeitada e cultuada e, por isso, os festejos em sua homenagem são tão importantes.

No município de Extremoz, os festejos ocorrem anualmente também no dia 02 de fevereiro ou na semana próxima a essa data, com devotos e devotas das religiões de matriz africana e simpatizantes, que se deslocam até às praias do município para saudar a Orixá, levando flores, perfume, champanhe, velas, colocando em barcos e festejando Iemanjá.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos nobres edis. Na oportunidade, renovo as Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal, 13 de Janeiro de 2025.

  
Vereador Anderson Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

MEMORANDO Nº79

Extremoz, 23/09/2025

**DESTINO**

SECRETARIA

**ORIGEM**

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI

EU, ANDERSON BARBOSA, VEREADOR (A) COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, ESTOU ENVIANDO:

Dispõe sobre o reconhecimento pelo Poder Executivo Municipal dos Festejos Tradicionais de Iemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz e dá outras diretrizes.

ATENCIOSAMENTE,

  
VEREADOR PRESIDENTE PROFESSOR ANDERSON BARBOSA

**PARECER JURÍDICO**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROPOSIÇÃO:** PL Nº176 /2025.

**PROPONENTE:** VEREADOR ANDERSON BARBOSA.

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE IEMANJÁ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ.

**LOCALIZAÇÃO:** MUNICÍPIO DE EXTREMOZ-RN.

**I – RELATÓRIO:**

Este parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº /2025, de autoria do Vereador Anderson Barbosa que dispõe sobre o reconhecimento dos Festejos Tradicionais de Iemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz, Rio Grande do Norte.

O incluso Projeto de Lei busca valorizar e fomentar a cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana no município de Extremoz que durante muito tempo promoveu o evento comemorativo de maneira informal, seguindo o Município de Natal (neste ente Federativo os Festejos de Iemanjá já é reconhecido e comemorado anualmente).

Com a possível aprovação deste projeto que aqui o pauto, o Município de Extremoz terá respaldo legal para poder organizar mais um evento comemorativo, o qual trará benefícios difusos como os de natureza econômica, social e cultural.

No que concerne ao amparo legal, a Constituição Federal de 1988 dispõe que é de competência comum "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural", assim como "proporcionar os meios de acesso à cultura". Diz ainda que cabe aos Municípios "promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

federal e estadual.". Destaca que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com os objetivos de "defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro", assim como "produção, promoção e difusão de bens culturais, que "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem."..

Verificou-se que:

Destaca-se que a proposta não impõe ônus financeiro ao município, mas promove uma ação de relevância social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e humana para todos.

## **II – DO DIREITO:**

Após análise dos documentos apresentados e do cumprimento das exigências legais, considera-se que a proposta é válida e pertinente. E ainda assim, o projeto tem o interesse social pertinente e relevante em função das políticas públicas adotadas no município que visam fomentar a prática religiosa.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 17, preceitua as competências municipais:

- I- Legislar sobre assuntos do seu peculiar interesse;

Por sua vez, a Carta Magna ao delinear a organização federativa brasileira, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme expresso no artigo 30, inciso I. A abrangência desse conceito, embora não exaustivamente definida, compreende as matérias que afetam diretamente a vida da comunidade municipal, permitindo ao ente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

federativo adaptar as normas gerais às peculiaridades locais. A instituição de datas comemorativas e o reconhecimento de bens como patrimônio cultural imaterial, por sua natureza intrínseca, inserem-se nesse âmbito de atuação, uma vez que refletem os valores, as tradições e as prioridades da sociedade local.

Dessa maneira, a proposição legislativa em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam comprometer sua validade jurídica, mostrando-se, ao contrário, consonante com os princípios constitucionais e as normas infraconstitucionais aplicáveis, além de demonstrar preocupação com a responsabilidade fiscal e a viabilidade financeira da medida.

**III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta ASSESSORIA JURÍDICA opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº /2025, que dispõe sobre o reconhecimento dos Festejos Tradicionais de Iemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz, Rio Grande do Norte.

**Após a aprovação no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto encontra-se apto a ser encaminhado para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e turismo, e, posteriormente, para deliberação final no Plenário da Câmara Municipal de Extremoz.**

Extremoz RN, 04 de novembro de 2025.

---

ASSESSORIA JURÍDICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À RUA CORONEL LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, NÚMERO QUARENTA E CINCO, CENTRO, EXTREMOZ/RN. COMPARECERAM A ESTA SESSÃO E ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA OS SEGUINTE VEREADORES: ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO, ALLAN DELON DA SILVA DANTAS, ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL, DAMARES DE SALES, EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS, EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA, ELIANE CARNEIRO DA SILVA, FÁBIO VICENTE DA SILVA, FABIANO DE SALES FARIAS, LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA, MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS, RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE, TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS E ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O PRESIDENTE INICIA A SESSÃO, SOLICITANDO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, E APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA QUE CONSTA DE: INDICAÇÕES 185/2025, 186/2025, 187/2025, 188/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. INDICAÇÕES 126/2025, 127/2025, 128/2025, 130/2025 – DO VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO. INDICAÇÕES 081/2025, 082/2025 – DO VEREADOR ALLAN DELON DA SILVA DANTAS. INDICAÇÕES 163/2025, 164/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. INDICAÇÃO 160/2025 – DO VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS. INDICAÇÕES 201/2025, 202/2025, 203/2025, 204/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. INDICAÇÕES 087/2025, 088/2025, 089/2025 – DO VEREADOR PROFESSOR FABIANO DE SALES FARIAS. INDICAÇÕES 046/2025, 047/2025 – DO VEREADOR FÁBIO VICENTE DA SILVA. INDICAÇÕES 120/2025, 121/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. INDICAÇÕES 150/2025, 151/2025 – DA VEREADORA TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS. INDICAÇÕES ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS. LEITURA DO GRANDE EXPEDIENTE: MOÇÃO 002/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 031/2025 – DA VEREADORA ELIANE CARNEIRO DA SILVA. PROJETO DE LEI 216/2025 – DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL. PROJETO DE LEI 218/2025, PROJETO DE LEI 219/2025, PROJETO DE LEI 220/2025, PROJETO DE LEI 221/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. OS PROJETOS DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. LEITURA DA ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI 157/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 159/2025, PROJETO DE LEI 160/2025 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. PROJETO DE LEI 165/2025 – DA VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS. PROJETO DE LEI 174/2025 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. PROJETO DE LEI 176/2025, PROJETO DE LEI 186/2025 – DO VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. PROJETO DE LEI 213/2025 – DO PODER





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**EXECUTIVO.** PROJETOS DE LEI APROVADOS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE FACULTA A PALAVRA POR CINCO MINUTOS, AOS QUE QUEREM FAZER USO DA MESMA. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO.** SAUDA A TODOS PRESENTE. O VEREADOR INICIA AGRADECENDO A DEUS E À PREFEITA JUSSARA SALLES PELO ATENDIMENTO À INDICAÇÃO QUE GARANTIU O PIÇARRAMENTO DE MAIS DE 12 RUAS EM CAMPINAS, MELHORANDO O ACESSO DA COMUNIDADE. EM SEGUIDA, DESTACA AÇÕES PARA SANTA MARIA: INDICAÇÃO PARA REFORMA DA PRACINHA E DO PARQUINHO; APROVAÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS DE AULA E DE UMA QUADRA DE ESPORTES; ORGANIZAÇÃO DO RÉVEILLON DA ZONA RURAL PELO SEGUNDO ANO CONSECUTIVO. CRITICA FORTEMENTE O PROBLEMA DA FALTA D'ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS E COBRA PROVIDÊNCIAS DO SAAE, COBRANDO SOLUÇÃO URGENTE PARA A DESCIDA DAS BOMBAS NOS POÇOS. COBRA TAMBÉM A LIMPEZA DA VALA DA MANDUEMA E MAIOR PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA JUNTO AOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL, AFIRMANDO QUE O SETOR ESTÁ ABANDONADO. RELATA A SITUAÇÃO DOS BURACOS NO PORTAL DO SOL, ATRIBUÍDOS A CONSTRUTORAS, E PEDE FISCALIZAÇÃO PARA QUE RESPEITEM OS MORADORES. REFORÇA PEDIDO PELA REFORMA DO GINÁSIO DA VILA DE FÁTIMA, INTERDITADO E SEM MELHORIAS. RECEBEU DEMANDAS DE LIMPEZA DOS BAIRROS ESPORTE CLUBE 1 AO 6 E PEDE COLABORAÇÃO DOS MORADORES PARA MANTEREM SUAS FRENTES LIMPAS. SOBRE O PROJETO BAIRRO VIVO. REFORÇA QUE APRESENTOU INDICAÇÃO ANTES E SOLICITA ALINHAMENTO ENTRE OS VEREADORES PARA EVITAR DUPLICIDADE, MANTENDO ESPÍRITO DE PARCERIA. FINALIZA PEDINDO ILUMINAÇÃO NATALINA TAMBÉM NA ZONA RURAL E AGRADECE PELOS APOIOS RECEBIDOS, REAFIRMANDO COMPROMISSO EM TRABALHAR PELO POVO. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS.** O VEREADOR AGRADECE A DEUS. REFORÇA O TRABALHO DO COLEGA ALEXANDRE RAMALHO NA COMUNIDADE DE CAMPINAS E APRESENTA DEMANDA PARA A RUA QUIRIQUIRI, ONDE MORA O AMIGO MERGULHADOR IRÃ, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE MORADORES, RESSALTA O PAPEL DO VEREADOR TANTO NO TRABALHO INTERNO, COM PROJETOS E INDICAÇÕES, QUANTO NAS VISITAS ÀS RUAS E AOS GABINETES, OUVINDO A POPULAÇÃO. DEFENDE A NECESSIDADE DE ALINHAMENTO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DA COMUNIDADE, ENFATIZANDO QUE A POLÍTICA ENVOLVE TANTO RECONHECIMENTO QUANTO COBRANÇA. SOLICITA AINDA A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NOS PÓRTICOS DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO MELHOR RECEPÇÃO DE MORADORES E TURISTAS. FINALIZA AFIRMANDO QUE SEGUIRÁ VISITANDO COMUNIDADES E COBRANDO AÇÕES DAS SECRETARIAS, COM O COMPROMISSO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O POVO. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR FABIANO DE SALES FARIAS.** O VEREADOR INICIA AGRADECENDO A DEUS E CUMPRIMENTANDO TODOS OS PRESENTES. DESTACA QUE DUAS INDICAÇÕES JÁ FORAM ATENDIDAS EM PITANGUI, REFERENTES À LIMPEZA E PINTURA DA ÁREA DA PRAIA. SOLICITA TAMBÉM PROVIDÊNCIAS NO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

MOINHO DOS VENTOS PARA RETIRADA DE ENTULHOS DEIXADOS POR REFORMAS, QUE PODEM SER APROVEITADOS EM RUAS QUE SOFREM COM ATOLAMENTOS, ESPECIALMENTE NA REGIÃO DOS CARANGUEJOS, COM A CHEGADA DO VERÃO. REFORÇA O PEDIDO POR AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM PITANGUI, PRINCIPALMENTE COM OS BARRAQUEIROS, PARA EVITAR O ACÚMULO DE PLÁSTICO E LIXO NO AREAL, QUE ACABA SENDO LEVADO AO MAR. O VEREADOR CELEBRA OS RESULTADOS POSITIVOS DE SEUS PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM DESTAQUE PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA FUZILEIRO NAVAL, QUE TEVE MAIS DE 65% DE APROVAÇÃO, E PARA O PROJETO COM O INSTITUTO FEDERAL, ONDE 10 ALUNOS TIVERAM AS REDAÇÕES ENCAMINHADAS PARA CORREÇÃO. FINALIZA RESSALTANDO QUE A EDUCAÇÃO É O MELHOR CAMINHO PARA TRANSFORMAR A SOCIEDADE E QUE ESTÁ FELIZ POR ENCERRAR O ANO COM CONQUISTAS CONCRETAS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA.** SAUDA A TODOS PRESENTES. O VEREADOR REFORÇA AS RECLAMAÇÕES DA POPULAÇÃO SOBRE A CONSTANTE FALTA DE ÁGUA EM BAIROS COMO ARAÇÁ E PEDRINHAS. RELATA VISITA RECENTE EM QUE MORADORES FICARAM SEM ÁGUA POR QUASE 40 DIAS, MESMO PAGANDO EM DIA. DESTACA QUE OS VEREADORES TÊM O DEVER DE COBRAR SOLUÇÕES, MESMO SENDO DA BASE DA GESTÃO. AGRADECE AS MENSAGENS DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO INICIAL DO SAAE, AGUARDANDO RETORNO OFICIAL. RESSALTA A NECESSIDADE DE MAIS POÇOS EM NOVOS CONJUNTOS HABITACIONAIS E CONCLUI DESEJANDO UM BOM FINAL DE SEMANA A TODOS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE.** O VEREADOR AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS. EM SEGUIDA, DESTACA O ATENDIMENTO DO DIRETOR DO SAAE AO RESOLVER O PROBLEMA DE FALTA D'ÁGUA NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL. ABORDA TAMBÉM DUAS SOLICITAÇÕES DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS: UMA NO BAIRRO NOVO EXTREMOZ E OUTRA NO BAIRRO ESTRELA DO MAR, INFORMANDO QUE OS PEDIDOS JÁ FORAM ENCAMINHADOS E AS SOLUÇÕES DEVEM OCORRER EM BREVE. REFORÇA QUE O VEM VISITADO BAIROS, OUVINDO MORADORES E COBRANDO MELHORIAS DA GESTÃO. POR FIM, COMUNICA UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL NEILTON DIÓGENES E O VEREADOR FÁBIO VICENTE PARA TRATAR DE BENEFÍCIOS PARA EXTREMOZ, COM ANÚNCIOS POSITIVOS A SEREM FEITOS FUTURAMENTE. ENCERRA REAFIRMANDO O COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DEIXANDO O GABINETE À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO, DESEJANDO UM BOM FINAL DE SEMANA A TODOS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA.** O VEREADOR INICIOU CUMPRIMENTANDO A POPULAÇÃO PRESENTE E AQUELES QUE ACOMPANHAM DE CASA. DESTACOU A DIFICULDADE DE CONTATO COM ALGUNS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, REFORÇANDO QUE OS VEREADORES ESTÃO NAS RUAS OUVINDO AS DEMANDAS DO POVO E PRECISAM SER ATENDIDOS PARA BUSCAR SOLUÇÕES. FALOU SOBRE A NOTIFICAÇÃO AOS COMERCIANTES DA AVENIDA DOS COQUEIROS E AGRADECEU À PREFEITA JUSSARA SALLES POR SUSPENDER A

*(Handwritten marks and signatures)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

MEDIDA. PEDIU TAMBÉM A COLABORAÇÃO DOS COMERCIANTES PARA MANTER A ENTRADA DA CIDADE MAIS ORGANIZADA E VISUALMENTE AGRADÁVEL. COMENTOU SOBRE UMA SITUAÇÃO PONTUAL OCORRIDA NO CAPS, ESCLARECENDO QUE FOI PRONTAMENTE VERIFICADA E RESOLVIDA. RESSALTOU QUE O PAPEL DO VEREADOR É FISCALIZAR E BUSCAR MELHORIAS EM TODOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS. O VEREADOR FALOU AINDA SOBRE A VISITA À UBS DO MOINHO DOS VENTOS E À FUTURA BASE DA POLÍCIA MILITAR, OBRAS QUE AVANÇAM E REPRESENTAM CONQUISTAS PARA A COMUNIDADE. AGRADECEU AO SENADOR STYVENSON VALENTIM PELA CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO. REGISTROU A PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CASA DURVAL PAIVA E A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE CULTURA O PROFESSOR FRANCISCO NA SESSÃO, RECONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA. FINALIZOU REAFIRMANDO O COMPROMISSO DO TRABALHO LEGISLATIVO, INFORMANDO QUE SEGUIRÁ NAS COMUNIDADES MESMO SEM SESSÃO NA SEXTA-FEIRA, E MENCIONOU A VINDA DO SENADOR ROGÉRIO MARINHO À SECRETARIA DE PESCA. DESEJOU BÊNÇÃOS A TODOS E AGRADECEU A ATENÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE AINDA FACULTA A PALAVRA, E NÃO TENDO QUEM QUEIRA FAZER USO DA MESMA ENCERRA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. DO QUE PARA CONSTAR, EU, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. SALA DAS SESSÕES VEREADOR ADILSON JOSÉ DE MELO. EXTREMOZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MESA DIRETORA

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON BARBOZA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA  
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

Ofício Nº 256/2025– GP

Extremoz/RN, 01 de DEZEMBRO de 2025.

Excelentíssima Senhora  
**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

**Assunto:** PROJETO DE LEI APROVADO

Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 176/2025, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 01 Dezembro de 2025, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI Nº 176/2025** - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE IEMANJÁ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS DIRETRIZES

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Vereador Anderson Barbosa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

*Deu ciência-me câmara - 02/12/2025*  
*Remoto*  
*BITURNANT*

de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral desta Prefeitura.", oriundo Adesão Pregão 1/2021  
BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de

Serviços, celebrado em 20.05.2021, inclusive condições de pagamento.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal/Fernangela Souza de Medeiros, contratado.  
Extremoz/RN, 30 de dezembro de 2025



## DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1.387, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento dos Festejos de lemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 20-M, § 9º** da Lei Orgânica do Município de Extremoz, e considerando o silêncio do Chefe do Poder Executivo decorrido o prazo legal estabelecido no **§ 3º** do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos os Festejos de lemanjá como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Extremoz.

**Parágrafo Único.** Os festejos serão realizados, preferencialmente, no primeiro final de semana do mês de fevereiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Extremoz, em 02 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **IZABELY EUGENIA DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 076.\*\*\*.\*\*\*-07, do Cargo em Comissão de **DIRETORA FINANCEIRA** desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **PAULO RANIEL CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 099.\*\*\*.\*\*\*-12, do Cargo em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO** desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **POLLYANNA TEIXEIRA DE ARAÚJO CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 705.\*\*\*.\*\*\*-89, do

Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO VEREADOR RICARDO CARIDADE** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
EXTREMOZ**

PORTARIA Nº 004/2026, DE 02 DE  
FEVEREIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas nos

termos do Regimento Interno e da Lei  
Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **OCTAVIO DYEGO DO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 087.\*\*\*.\*\*\*-82, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR RICARDO CARIDADE** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
EXTREMOZ**



COMARCE ME



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

Aos dias 05 do mês de FEVEREIRO de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 176/2025, que contém        folhas contando com este termo.

---

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS  
**Matrícula nº 1201**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN